



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.008/2015

Data 08/09/15 Pág.: 364

Assinatura: 19 432547A.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSPI/CD Nº 966

DE 04 de OUTUBRO DE 2017.

**CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS
LAGOS S.A. – CCR VIA LAGOS. APURAÇÃO
DE DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 4ª,
DO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO –
CRONOGRAMA DE OBRAS**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.008/2015, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária CCR Via Lagos de responsabilidade pela inexecução contratual parcial configurada pela entrega extemporânea das obras pactuadas na Cláusula Quarta do 8º Termo Aditivo.

Art. 2º - Recomendar ao Poder Concedente, representado pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/RJ que atente para que os prazos indicados nos instrumentos contratuais reflitam a realidade do cronograma de execução de obras.

Art. 3º - Determinar a SECEX o arquivamento do presente processo após o trânsito em julgado.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017.

CARLOS CORREIA

Conselheiro Relator (voto vencido)

GRAÇA MATOS

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro